ESTADO DE SANTA CATARINA
*Prefeitura Municipal de Luís Alves*
*Centro Administrativo Erich Gielow - Rua Erich Gielow, 35 - Centro*
*Luís Alves – SC – CEP 89.115.000 - Fone (047) 33771271 / 33771273*
*CNPJ 83.102.319/0001-55 / luisalves@luisalves.sc.gov.br*

Lei Nº 1.341 / 2009.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO FORUM MUNICIPAL – CASA DA CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

VILAND BORK, Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,
FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação, instalação, manutenção e funcionamento do Fórum Municipal – Casa da Cidadania no Município.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias. Fica autorizada, inclusive, a cessão do espaço físico.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados todos os dispositivos da Lei nº 1.340 / 2009.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, em 09 Junho de 2009.

Viland Bork
Prefeito Municipal de Luís Alves

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
09 / 06 / 2009